



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1476/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 252/2015.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a realização da campanha continuada sobre a síndrome do pensamento acelerado no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer Favorável.

Conforme justificativa do autor, a propositura propõe a promoção de campanha continuada para esclarecimento da população sobre os sintomas da síndrome do pensamento acelerado, que afeta muito a saúde emocional das pessoas, principalmente as mais vulneráveis, que são avaliadas constantemente por conta das obrigações profissionais. Para o autor, as possíveis causas estão relacionadas com o excesso de informações e obrigações às quais as pessoas estão submetidas, condição considerada moderna, principalmente no ritmo da vida nas grandes cidades.

A maior conscientização pode ser realizada por campanhas educativas que visem o estímulo para aspectos que podem contribuir para uma vida saudável, com o equilíbrio entre a execução das atividades de trabalho, a alimentação saudável, a prática de exercícios físicos, a participação em atividades de lazer e de cultura e com o incentivo para mudanças de hábito. Cabe destacar que as ações mais efetivas que contribuem de fato para a saúde são uma corresponsabilidade entre profissionais e usuários.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 26/10/2016.

Ver. Calvo - PDT - Presidente

Ver. Anibal de Freitas - PV

Ver. Noemi Nonato - PR

Ver. Patrícia Bezerra - PSDB

Ver. Jamil Mudad (PC DO B)

Ver. Vavá - PT- Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/11/2016, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.